



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas
Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409
Telefone: (65) 3616-4101

OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2019 - RTR-DSGP/RTR/IFMT

Cuiabá , 3 de dezembro de 2019.

Aos Servidores do IFMT

Assunto: Declaração de acúmulo de cargo - Instrução Normativa n. 07/2018 e demais legislações pertinentes.

Prezados servidores,

Em atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 117 da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 8.027/1990, e da Instrução Normativa nº 07/2018, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para apuração e responsabilização decorrentes de acúmulo ilegal de cargo público, descumprimento do regime de dedicação exclusiva, exercício de atividade incompatível com o cargo e exercício de gerência em empresa privada por servidores no IFMT, esta diretoria informa que todos os servidores, ocupantes de cargo efetivo, devem preencher obrigatoriamente a declaração eletrônica de acúmulo legal de cargos, cumprimento de dedicação exclusiva, compatibilidade de horário e participação societária, anexo I da Instrução Normativa.

Desta forma, informamos que a declaração disponível eletronicamente no SUAP deverá ser preenchida anualmente e **no ano de 2019 deverá ser realizada até 31.12.2019**, por todos servidores deste IFMT, devendo no caso de acumulação de cargos juntar em Processo eletrônico tipo: comprovação de compatibilidade de horários ou de participação societária, a documentação comprobatória, em conformidade com o artigo 117, XIX da Lei nº 8.112/1990 e art. 11, incisos I a III, da Instrução Normativa:

- Lei nº 8.112/90:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

- Instrução Normativa IFMT nº 007/2018:

Art. 11 A Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP) deste IFMT convocará em intervalo não superior ao período de 12 (doze) meses, todos os servidores ocupantes de cargo efetivo, para o preenchimento obrigatório da declaração de acúmulo legal de cargos, cumprimento de

dedicação exclusiva, compatibilidade de horário e participação societária, conforme anexo I desta Instrução Normativa.

I - O não preenchimento da referida declaração poderá acarretar em abertura de procedimento para apuração de responsabilidade nos termos do artigo 117, XIX da Lei nº 8.112/1990.

II - A declaração se referirá ao período dos últimos 12 (doze) meses. Havendo regularização do acúmulo ou desincompatibilização, durante o período, esta deverá ser declarada, anexando os documentos comprobatórios.

III - O servidor que acumular, legalmente, cargos públicos deverá anexar à Declaração de Acumulação de Cargos, Funções, Empregos Públicos ou Aposentadorias, anexo I desta Instrução Normativa, uma cópia do contracheque, relativo ao outro vínculo, que comprove a legalidade do acúmulo de cargos, compatibilidade de horário e participação societária.

Após o preenchimento e assinatura digital, as declarações serão avaliadas por esta diretoria e os casos legais arquivados nos assentos funcionais digitais.

No caso de necessidade de processo eletrônico, para comprovação da regularidade da acumulação ou de participação societária, este deverá ser enviado eletronicamente para à DSGP para avaliação e arquivamento nos assentos funcionais digitais.

Já, no caso de possíveis incompatibilidades, haverá análise pelo setor de correição deste IFMT.

Atenciosamente,

Fernanda Christina Garcia Costa

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernanda Christina Garcia da Costa**, DIRETOR - CD3 - RTR-DSGP, em 03/12/2019 09:39:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26515

Código de Autenticação: 568cc1267e

